



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, DE 30 DE ABRIL DE 2013

Publicado em	02/05/2013
No jornal	O Dia MS
Edição nº	5080
	Família

“Dispõe sobre a nova pauta mínima por hectare, para fins de incidência de ITBI e ITR, das áreas localizadas nas zonas rurais do MUNICIPIO DE GLORIA DE DOURADOS para efeito de lançamento do Imposto Territorial Rural de 2013 e dá outras providencias”.

ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixada a seguinte pauta mínima, por hectare, para fins de incidência do **ITBI** – imposto sobre transmissão de bens imóveis e do **ITR** – imposto territorial rural:

I – Imóveis que tenham confrontações com a BR 376 – R\$ 7.800,00/ha (Sete mil e oitocentos) por hectares

II – Imóveis cujas distâncias da sede do município sejam igual ou inferior a 05 (cinco) quilômetros – R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais) por hectare.

III – Imóveis cujas distâncias da sede do município sejam superior a 05 (cinco) quilômetros até o limite de 10,0 (dez) quilômetros – R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por hectares.

IV – Imóveis cujas distâncias da sede do município seja superior a 10,0(dez) quilômetros – R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por hectares.

Paragrafo Único. Para aferição da distancia será considerado como ponto inicial o marco fundamental localizado na Praça Pedro Pedrossian, estendendo-se até o ponto inicial frontal do imóvel avaliado, utilizando-se a medida de trajeto rodoviário.

Art. 2º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, 30 de Abril de 2013

DR. ARCENO ATHAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Edição nº	02 / 05 / 2013
Notícias	Diário m-s
Edição nº	5080
Janira	